



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8199 , DE 30 DE JANEIRO DE 1998.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.512.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 767, de 30 de Dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ**; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.512.000,00 (Um milhão, quinhentos e doze mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.



Publicado no Diário Oficial
no dia 30 de Maio de 1988

DECRETO Nº 11.198 DE 30 DE MAIO DE 1988

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.512.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 30 de Dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais)**, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 8189, de 20 de janeiro de 1998, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

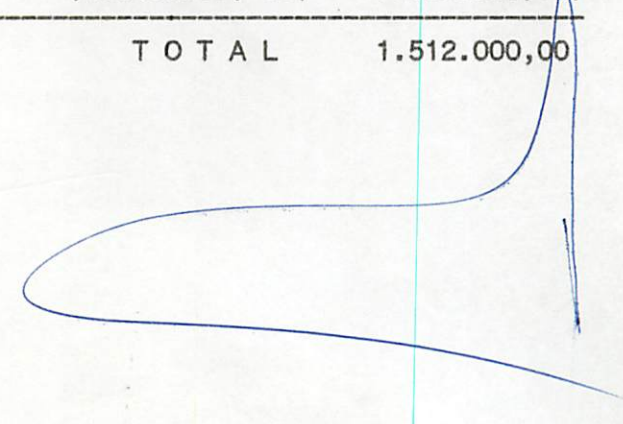
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


ALDENOR JOSÉ NEVES
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação Geral


ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFAZ			
2701.0308035.1.209	PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERENCIAS AS INSTITUICOES	4714.6500	00	1.512.000,00
TOTAL				1.512.000,00



CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFAZ				
2701.0307021.2.285	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3490.9200	00	1.512.000	00
TOTAL				1.512.000	00

Amo

[Handwritten signature]

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO. :				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					
	I	II	III	IV	TOTAL	
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFAZ	39.512.000,00	38.000.000,00	37.963.000,00	36.525.000,00	152.000.000,00	

